(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022 de 03 de agosto de 2022

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 04/08/2022
Edição nº 3239 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Modifica o artigo 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de Vitória da Conquista e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 7º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 7º: (...)
> XVI. estabelecer feriados municipais, até cinco, no máximo, já incluído nestes o Corpus Christi e o São João."

Artigo 2º:A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 03 de agosto de 2022.

Luis Carlos Dudé

Presidente